



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Elpídio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - PR

DECRETO Nº 170/2021 de 19 de Junho de 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Honório Serpa Estado do Paraná afetadas por Estiagem (14110).

O Senhor LUCIANO DIAS, Prefeito do município de Honório Serpa, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

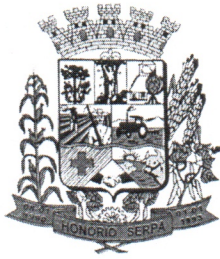
Que ocorreu De acordo com o boletim da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB núcleo de Pato Branco desde o dia 01/02/2021 até 30/04/2021, somou apenas 85,10mm de chuvas, caracterizando como segundo trimestre mais seco desde 1974, em decorrência desta falta de chuva, muitas propriedades vem enfrentando dificuldades com a falta de água, tanto para consumo humano como animais, foram observados também prejuízos agrícolas e na pecuária, conforme levantamento da SEAB - Secretaria de Agricultura e Abastecimento. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Elpídio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - PR

anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Elpídio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - PR

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

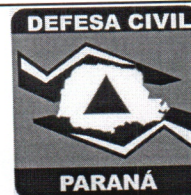
Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



**Declaração Municipal de Atuação Emergencial
- DMATE**



Identificação

Ocorrência nº: **328/2021** Município: **Honório Serpa** Estado: **PR**

População (nº habitantes) 5.955	PIB Anual (R\$) 95.008.000,00	Orçamento Anual (R\$) 12.975.527,00	Arrecadação Anual (R\$) 14.259.330,87
Receita Corrente Líquida (RCL) Anual 14.549.611,13		Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média 1.212.467,59	

Tipificação

COBRADE Denominação
14110 Estiagem

Data da Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
18	06	2021	14:25

1. Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública

Extensão dos danos e prejuízos	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os prejuízos econômicos públicos foram causados por este desastre?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os prejuízos econômicos públicos foram separados dos privados?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Informe de forma resumida estes danos e prejuízos (caso necessário)

Os Prejuízos causados pela estiagem, são a perda na produção agrícola, principalmente com milho feijão e na produção de leite, o município está tendo custos com o abastecimento de varias comunidades, sendo utilizado caminhões adaptados para levar agua, e maquinas para abertura de bebedouros, também esta sendo assistidas a famílias com entrega de cestas básicas através da Sec. de Ação Social.

2. Informações relevantes sobre o desastre

Histórico de desastre	Sim	Não
Este tipo de evento já ocorreu anteriormente?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Este tipo de evento ocorre anual e repetidamente?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Se este tipo de desastre ocorre repetidamente e/ou anualmente, cite as ações preventivas e porque ainda exige ação emergencial

Atraves de convenios do Municipio com a Companhia de abastecimento de água, SANEPAR, já foram atendida algumas comunidades do interior com poços artesanios e rede de distribuição de agua.

3. Informações sobre a capacidade gerencial do município

Planejamento Estratégico / Tático / Operacional Municipal	Sim	Não
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
O município possui COMPDEC ou órgão correspondente?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Existe plano de contingência para o desastre ocorrido?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Esse desastre foi previsto e têm recurso orçamentário na LOA atual?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Existe programa/projeto para enfrentamento do desastre com inclusão no PPA?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Órgãos e instituições estaduais apoiam a Defesa Civil Municipal?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre

O Município não possui estrutura, para atendimento de imediato para todas as demandas, sendo que foi adaptado para um caminhão caçamba, um tanque para que se possa levar água para as comunidades.

4. Medidas e ações em curso

4.1 Mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais

Pessoal / Equipes empregadas	Sim	Não	NA	Quantidade
Apoio à Saúde e Saúde Pública	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	
Avaliação de danos	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	6
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	6
Assistência médica	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	
Busca, resgate e salvamento	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	
Segurança pública	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	
Ajuda humanitária	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	4
Promoção, assistência e comunicação social	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	50
Outros	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	

Descrever outros e/ou detalhar se necessário o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados

Mobilizar as equipes da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - DVOP, da Secretaria de Agricultura na ajuda com o abastecimento de água nas propriedades rurais e na confecção de cisternas. Assistentes Sociais tem feito visitas constantes nas famílias vítimas da falta de água, buscando soluções e apoiando com cestas básicas.

4. Medidas e ações em curso

4.2 Mobilização e emprego de recursos materiais

Material / Equipamento empregado	Sim	Não	NA	Quantidade
Helicópteros, barcos, ambulâncias, veículos e outros meios de transporte	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	4
Equipamentos e máquinas	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	4
Água potável / Alimentos / Medicamentos	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	60.000
Material de uso pessoal (aspeio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, etc)	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	
Outros	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	

Descrever outros e/ou detalhar se necessário os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados

Foram mobilizados retroescavadeiras para abertura de valas para confecção de cisternas e bebedouros. Estão sendo empregado diariamente caminhão para abastecimento de água potável em torno de 60.000l/mes - em várias propriedades da zona rural do Município.

4.3 Mobilização e emprego de recursos financeiros

Valor financeiro empregado	Sim	Não	NA	Valor (R\$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	207.000,00
Oriundos de fonte extra-orçamentária municipal	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	
Oriundos de doações: Pessoas físicas, jurídicas, ONGs e etc	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	
Oriundos de outras fontes	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	

Descrever e/ou detalhar se necessário as fontes de recursos financeiros

15.000 L de combustíveis para /4 meses/200 abastecimentos de água aos produtores para consumo animal e humano, no valor de R\$ 57.000,00
Horas de máquinas para atendimento de 400 produtores com abertura de bebedouros e fontes , no valor de R\$ 150.000,00.

Instituição informante

Nome da instituição:
COMPDEC - HONÓRIO SERPA

Endereço:
Rua Elpídio dos Santos

E-mail:
andersonvechia@hotmail.com

Telefones:
Celular Pessoal: (46) 9971-0889; Fixo Comercial: (46) 3245-1130;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:
Braulio Noé Valle Junior

Cargo:
Secretário Municipal

Telefones:
Celular Pessoal: (46)
99919-7472
Fixo Comercial: (46) 3245-1138

Assinatura do(a) Prefeito(a) LUCIANO DIAS

LUCIANO DIAS:01735084999

Assinado de forma digital por LUCIANO DIAS:01735084999
Dados: 2021.06.21 09:47:49 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2021 DE 19 DE JUNHO DE 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Honório Serpa Estado do Paraná afetadas por Estiagem (14110).

O Senhor LUCIANO DIAS, Prefeito do município de Honório Serpa, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu De acordo com o boletim da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB núcleo de Pato Branco desde o dia 01/02/2021 até 30/04/2021, somou apenas 85,10mm de chuvas, caracterizando como segundo trimestre mais seco desde 1974, em decorrência desta falta de chuva, muitas propriedades vem enfrentando dificuldades com a falta de água, tanto para consumo humano como animais, foram observados também prejuízos agrícolas e na pecuária, conforme levantamento da SEAB - Secretaria de Agricultura e Abastecimento, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2021.

LUCIANO DIAS

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Honório Serpa Estado do Paraná afetadas por Estiagem (14110).

O Senhor LUCIANO DIAS, Prefeito do município de Honório Serpa, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu De acordo com o boletim da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB núcleo de Pato Branco desde o dia 01/02/2021 até 30/04/2021, somou apenas 85,10mm de chuvas, caracterizando como segundo trimestre mais seco desde 1974, em decorrência desta falta de chuva, muitas propriedades vem enfrentando dificuldades com a falta de água, tanto para consumo humano como animais, foram observados também prejuízos agrícolas e na pecuária, conforme levantamento da SEAB - Secretaria de Agricultura e Abastecimento. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC

municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:583BFD3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2021. Edição 2289

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>